



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaipópolis

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de compras	Carla Worell

NECESSIDADE

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem como objetivo a reforma da cozinha da Escola Municipal Bom Jesus, contemplando a construção de móveis permanentes em alvenaria, como bancadas e prateleiras, que garantem maior durabilidade, segurança e adequação às normas sanitárias vigentes para o preparo das refeições.

Além disso, faz-se necessária a troca de todas as janelas da unidade escolar, acompanhada da instalação de grades de proteção, visando melhorar a ventilação, a iluminação natural, a segurança dos ambientes e a proteção contra agentes externos.

Outro aspecto essencial é a construção de uma rampa de acesso lateral com acessibilidade, a fim de assegurar o pleno atendimento às normas de acessibilidade, promovendo a inclusão e a igualdade de condições de acesso a todos os usuários da escola.

Também está prevista a execução de serviços de pintura nas áreas internas e externas necessárias, contribuindo para a conservação da estrutura física da unidade, melhoria das condições de higiene e valorização do ambiente escolar.

Dessa forma, a intervenção proposta busca adequar as instalações físicas às exigências legais, sanitárias e de acessibilidade, além de proporcionar um ambiente mais seguro, funcional, ventilado e adequado para alunos, profissionais da educação e toda a comunidade escolar da Escola Municipal Bom Jesus.

a. Descrição da necessidade administrativa: A administração municipal identificou a necessidade de promover a reforma da cozinha da Escola Municipal Bom Jesus, considerando que o espaço atual não atende de forma plena às demandas de funcionamento, segurança e adequação sanitária exigidas para a preparação das refeições escolares. A intervenção contempla a construção de móveis permanentes em alvenaria (bancadas e prateleiras), que conferem maior durabilidade e facilidade de higienização; a substituição integral das janelas existentes, com a colocação de grades de proteção, a fim de melhorar a ventilação, iluminação natural e reforçar a segurança da unidade; bem como a construção de uma rampa lateral com acessibilidade, garantindo o cumprimento das normas legais e o acesso inclusivo de todos os usuários. A execução dessas melhorias visa atender às exigências sanitárias, de acessibilidade e de segurança, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais, bem como um ambiente mais adequado, seguro e inclusivo para os estudantes da Escola Municipal Bom Jesus.

c. Análise da contratação anterior, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir tais ocorrências na contratação:

Em análise com os servidores relacionados ao contrato não houve nenhum relato de inconsistências anterior.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

A contratação da reforma da cozinha da Escola Municipal Bom Jesus, bem como da troca de todas as janelas da unidade escolar, instalação de grades de proteção e execução de serviços de pintura, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as diretrizes estabelecidas para a área da educação, que priorizam a melhoria da infraestrutura escolar como forma de garantir qualidade no atendimento aos estudantes.

A intervenção proposta contribui diretamente para:

- Atender às metas do Plano Municipal de Educação, relacionadas à oferta de ambiente escolar adequado, seguro e com infraestrutura de qualidade para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- Cumprir as normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), por meio da construção de rampa de acesso, garantindo inclusão e igualdade de acesso a todos os usuários da unidade escolar;
- Adequar as instalações às normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere à cozinha escolar, em conformidade com a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, que estabelece requisitos de boas práticas para serviços de alimentação;
- Melhorar as condições estruturais e ambientais da unidade escolar, por meio da substituição de todas as janelas, proporcionando melhor ventilação, iluminação natural, segurança e proteção dos ambientes;
- Promover a conservação e valorização do patrimônio público, mediante a execução de serviços de pintura nas áreas necessárias da unidade escolar, contribuindo para melhores condições de higiene, organização e bem-estar da comunidade escolar;
- Assegurar condições adequadas para a oferta da alimentação escolar, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que trata do direito à alimentação no ambiente escolar.

Dessa forma, a contratação alinha-se às políticas públicas de educação, saúde, acessibilidade e segurança alimentar, refletindo o compromisso da gestão municipal em oferecer infraestrutura adequada, inclusiva, conservada e segura, em benefício de toda a comunidade escolar da Escola Municipal Bom Jesus.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO	
Item	Produto
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA: TROCA DE JANELAS, PINTURA, REFORMA DA COZINHA E CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO NA UNIDADE ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS.

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

a1: O prazo para **entrega da execução do serviço** vai ser definido após projeto, conforme cronograma físico financeira: O prazo para **início da execução do serviço** é de **10 (dez) dias** a contar da ordem de serviço.

b. Qualificação técnica da Contratada:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válido e em situação regular.

b) Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devidamente ativo e regular.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

- c) Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA ou pelo CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica do profissional apresentado no item b), quanto à execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, através da comprovação de execução dos serviços elencados na tabela abaixo, conforme as respectivas quantidades mínimas, observadas as características técnicas do projeto do objeto ora licitado, conforme quantitativos mínimos definidos no item e).
- d) Certidões de Acervo Operacional (CAO), expedidas pelo CREA ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, conforme quantitativos mínimos definidos no item e).
- e) Quadro discriminativo da quantidade mínima a ser comprovada pela Empresa Proponente (referente aos itens constantes em c) e d) do item Qualificação Técnica).

SERVIÇO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Rampa de concreto armado	46 m ²	23 m ²
Instalação de esquadrias	171,00 m ² / 68 unidades	85,5 m ² ou 34 unidades
Pintura	4330 m ²	2165 m ²
Revestimento cerâmico	130 m ²	65 m ²

c. Garantia do serviço: Para a referida contratação deverá ter garantia de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra.

d. Assistência Técnica do equipamento: Não se aplica.

e. Treinamento de uso do equipamento: Não se aplica.

1.1. f. Da necessidade de vistoria: Para conhecimento das peculiaridades da obra, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor municipal designado para este fim, nos dias úteis, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (47) 3652-2211, solicitando transferência da ligação para o Departamento de Planejamento e Projetos.

g. Formalização contratual:

O prazo de conclusão e entrega da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

h. Da natureza continuada ou não dos serviços: A contratação em questão não possui natureza continuada, tratando-se de obra de engenharia de caráter pontual, com início, meio e fim definidos.

O objeto contempla a reforma da cozinha da Escola Municipal Bom Jesus, a substituição de todas as janelas da unidade escolar com instalação de grades de proteção, a execução de serviços de pintura nas áreas necessárias da escola e a construção de rampa lateral de acessibilidade.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

A obra será considerada concluída após a execução integral dos serviços e o recebimento definitivo pela Administração Pública, conforme legislação vigente.

i. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação:

Para a execução da reforma da Escola Municipal Bom Jesus, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Atendimento às normas técnicas de engenharia e construção civil, garantindo segurança estrutural e qualidade da obra;
- Observância às normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), assegurando que a rampa e demais adaptações atendam às condições exigidas para inclusão;
- Cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis às cozinhas escolares, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA;
- Utilização de materiais adequados, de primeira qualidade e devidamente certificados, compatíveis com a finalidade do espaço escolar;
- Execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro, garantindo eficiência e transparência no uso dos recursos públicos;
- Observância ao princípio da não interrupção das atividades escolares, devendo os serviços ser executados de forma planejada para minimizar impactos no funcionamento da unidade.

j. Da solicitação de amostra:

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a. Memória de Cálculo:

Será desenvolvida na etapa de projeto.

b. Da consulta ao almoxarifado:

O item pretendido não pode ser armazenado.

c. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços:

A Equipe de Planejamento realizou no dia **06/01/2025**, consulta das Atas de Registro de Preços vigentes no Município para o segmento e verificou que para atender o objeto deste estudo **não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar o atendimento da necessidade da Administração.**

d. Do local de entrega: O objeto deverá ser executado no seguinte endereço:

Na Escola Municipal Bom Jesus, Rua Henrique Plautz, 214, Bom Jesus, Itaiópolis/SC.

e. Do Sistema de Registro de Preços: Não se aplica.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

a. Soluções disponíveis no mercado:

Não há outras soluções no mercado que supram a demanda da Secretaria de Educação.

b. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na

licitação/dispensa: Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, após análise da solução no mercado, a Equipe de Planejamento entende que a aplicação de exclusividade não se aplica a esta contratação tendo em vista que o valor estimado atinge o montante de R\$ 571.560,95 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

b1. A justificativa para não aplicação da regra* de exclusividade de participação de fornecedor na condição de ME/EPP/COOP.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

O valor estimado da contratação R R\$ 571.560,95 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)., não sendo possível estabelecer exclusividade para a ME/EPP, de modo que tal prerrogativa não se aplica ao caso.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição/contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de contratação R\$ 571.560,95 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

SOLUÇÃO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a reforma da cozinha da Escola Municipal Bom Jesus, incluindo a construção de móveis permanentes em alvenaria, como bancadas e prateleiras, visando proporcionar melhores condições para o preparo e a distribuição da alimentação escolar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Além da intervenção na cozinha, o objeto também contempla melhorias pontuais na unidade escolar, consistentes na substituição de todas as janelas existentes com instalação de grades de proteção, na execução de serviços de pintura nas áreas necessárias da escola e na construção de uma rampa lateral de acessibilidade.

Destaca-se que a obra não corresponde a uma reforma geral de toda a unidade escolar, mas sim a uma reforma da cozinha acompanhada de intervenções estruturais específicas, destinadas a melhorar as condições de ventilação, iluminação, segurança, conservação e acessibilidade da Escola Municipal Bom Jesus.

Com a execução dessas melhorias, será possível dispor de um ambiente mais seguro, funcional, acessível e adequado às necessidades da comunidade escolar, atendendo às exigências legais e às diretrizes das políticas públicas de educação, alimentação escolar e inclusão.

10. DA DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM OU ESPECIAL DE ENGENHARIA

SERVIÇOS COMUNS E DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA:

Obra ou serviço comum de engenharia é aquele que não exige soluções técnicas diferenciadas ou especializadas, possuindo padrões de execução usuais no mercado e podendo ser realizado com base em projetos e especificações convencionais. São obras e serviços rotineiros, como construções, reformas, pavimentações, instalações de redes de água, esgoto e energia elétrica, que não demandam métodos inovadores ou conhecimentos técnicos complexos, sendo passíveis de contratação com preços unitários ou globais. Sua definição está prevista na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, §1º, II, e na Lei nº 8.666/1993, art. 6º, VIII e IX, que reconhecem como comuns os serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são usuais no mercado, permitindo planejamento, execução e fiscalização de forma padronizada e acessível a profissionais da área.

Justificativa: Essas intervenções não exigem soluções técnicas diferenciadas ou especializadas, sendo realizadas com métodos e materiais usuais no mercado, passíveis de execução por empresas de engenharia com experiência em obras rotineiras. As atividades previstas — pintura, troca de janelas, reformas de cozinha e construção de rampa de acesso — são consideradas rotineiras e padronizadas, sem necessidade de inovação tecnológica ou técnicas complexas, caracterizando, portanto, serviço comum de engenharia, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, §1º, II, e na Lei nº 8.666/1993, art. 6º, VIII e IX.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

☐ SERVIÇOS ESPECIAIS E DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA:

Serviços especiais e obras e serviços especiais de engenharia são aqueles que exigem técnicas, materiais ou soluções diferenciadas, que não se enquadram nos padrões usuais de mercado, demandando projetos específicos, alto grau de especialização ou inovação tecnológica para sua execução. Diferentemente das obras e serviços comuns de engenharia, esses serviços envolvem atividades complexas, como construção de pontes ou viadutos com características especiais, barragens, túneis, sistemas de drenagem sofisticados, instalações industriais ou infraestrutura de grande porte, que exigem conhecimento técnico avançado e planejamento detalhado.

Sua execução geralmente depende de projetos detalhados, acompanhamento especializado e fiscalização técnica rigorosa, podendo também envolver normas e regulamentações específicas. A caracterização de obras e serviços especiais está prevista na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.666/1993, considerando como especiais aqueles cuja execução não se enquadra em padrões usuais de desempenho e qualidade do mercado de engenharia, exigindo métodos, técnicas ou materiais diferenciados.

Justificativa:

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, trata-se de uma obra de reforma integrada, que envolve a construção de móveis permanentes em alvenaria, a substituição de todas as janelas da unidade escolar com instalação de grades de proteção e a construção de uma rampa lateral com acessibilidade.

Essas intervenções estão interligadas e visam atender a um mesmo objetivo finalístico: a adequação da infraestrutura da Escola Municipal Bom Jesus às normas de segurança, acessibilidade e sanitárias, proporcionando melhores condições de funcionamento e atendimento à comunidade escolar.

O parcelamento da contratação não se mostra viável, pois a fragmentação poderia gerar riscos de incompatibilidade técnica, aumento de custos, maior tempo de execução e dificuldades no gerenciamento contratual. Assim, a solução deve ser contratada de forma única e global, garantindo maior eficiência, economicidade e padronização na execução dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se à execução da reforma da cozinha e melhorias estruturais na unidade escolar, incluindo troca de todas as janelas, pintura e construção de rampa de acessibilidade da Escola Municipal Bom Jesus, incluindo a construção de móveis permanentes em alvenaria, a substituição das janelas com instalação de grades e a construção de rampa lateral com acessibilidade.

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram ou dependam diretamente desta obra.

Entretanto, eventuais serviços complementares de manutenção predial, pintura ou adequações gerais em outras áreas da unidade escolar poderão ser objeto de futuras contratações, mas não são condicionantes para a execução e conclusão da presente demanda.

Dessa forma, a contratação ora proposta é autônoma, suficiente para atender às necessidades identificadas e não depende de outras contratações para sua efetiva entrega e utilização pela comunidade escolar.

PLANEJAMENTO

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da reforma da cozinha da Escola Municipal Bom Jesus, bem como da troca de todas as janelas da unidade escolar, execução de serviços de pintura e construção de rampa de acessibilidade, espera-se alcançar os seguintes resultados:



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

- Ambiente adequado e estruturado para o preparo e a distribuição das refeições, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, por meio da reforma da cozinha e construção de móveis permanentes em alvenaria;
 - Melhoria das condições de trabalho para os profissionais que atuam na unidade, com instalações mais funcionais, seguras, organizadas e duráveis;
 - Melhoria das condições de ventilação, iluminação natural e segurança da unidade escolar, asseguradas pela substituição de todas as janelas da escola e instalação de grades de proteção;
 - Conservação e valorização do patrimônio público, por meio da execução de serviços de pintura nas áreas necessárias da unidade escolar, proporcionando ambiente mais adequado, limpo e acolhedor para alunos e profissionais;
 - Garantia de acessibilidade universal, com a construção de rampa lateral de acesso, promovendo inclusão e igualdade de condições para todos os usuários da escola;
 - Conformidade com a legislação educacional, sanitária e de acessibilidade, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com a qualidade da infraestrutura escolar;
 - Atendimento às diretrizes do Plano Municipal de Educação e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando condições adequadas para a oferta da alimentação escolar.
- Dessa forma, a contratação pretende gerar impactos positivos para toda a comunidade escolar, promovendo melhorias na infraestrutura da unidade, na qualidade da educação, na saúde, na segurança e no bem-estar dos estudantes e profissionais da Escola Municipal Bom Jesus.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a correta execução da reforma da cozinha da Escola Municipal Bom Jesus, bem como das melhorias estruturais na unidade escolar, incluindo a troca de todas as janelas, execução de serviços de pintura e construção de rampa de acessibilidade, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Levantamento técnico detalhado da unidade escolar, incluindo medições, avaliação das condições estruturais e identificação das necessidades relacionadas à cozinha, janelas, pintura e acessibilidade;
- Elaboração do projeto executivo, contemplando a reforma da cozinha com construção de móveis permanentes em alvenaria, a substituição de todas as janelas da unidade escolar com instalação de grades de proteção, a execução de serviços de pintura nas áreas necessárias e a construção da rampa de acessibilidade;
- Elaboração de orçamento detalhado dos serviços e materiais necessários, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Planejamento do cronograma físico-financeiro, considerando o período de execução da obra e buscando minimizar eventuais impactos no funcionamento das atividades escolares;
- Realização do processo licitatório ou contratação conforme a legislação vigente, observando os princípios da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Definição de critérios e responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da obra, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com o projeto, normas técnicas e especificações estabelecidas;
- Adoção de medidas de segurança e prevenção de acidentes durante a execução dos serviços, garantindo a integridade dos trabalhadores e da comunidade escolar;
- Verificação contínua da conformidade com as normas de acessibilidade, sanitárias e de segurança, durante todas as etapas da execução da obra;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

- Realização do recebimento técnico da obra, com conferência da execução completa dos serviços previstos, incluindo reforma da cozinha, troca das janelas, pintura e rampa de acessibilidade, com posterior emissão do termo de recebimento definitivo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da reforma da cozinha da Escola Municipal Bom Jesus poderá gerar alguns impactos ambientais, que, embora de baixa magnitude, devem ser previstos e mitigados:

- Geração de resíduos de construção civil, como entulho, madeira, metal e vidro, que devem ser devidamente segregados, armazenados e destinados a locais licenciados;
- Emissão de poeira e ruídos durante a execução das obras, que podem afetar temporariamente o entorno da escola e deverão ser controlados com medidas de proteção, como barreiras físicas, aspersão de água e limitação de horários;
- Consumo de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, que deve ser planejado de forma racional;
- Uso de materiais de construção, devendo-se priorizar produtos certificados e de menor impacto ambiental;
- Possíveis interferências na vegetação local, que devem ser minimizadas, mantendo o máximo de preservação de áreas verdes existentes;

Todas as ações serão executadas em conformidade com a legislação ambiental vigente, de modo a reduzir impactos negativos e garantir que a obra seja realizada de forma sustentável e segura para a comunidade escolar.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade: Levando em consideração que há dotação, bem como que a aquisição supre as necessidades da comunidade.

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade com restrições:

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da inviabilidade:

17. LOCAL E DATA DA FINALIZAÇÃO DO ESTUDO

[SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ITAIÓPOLIS](#)

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Itaiópolis, 11 maio de 2026.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

Carla Worell

Matrícula 8952/4